



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 43

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 02 4- Viagens administrativas.....	15.000,00
8 04 4- Serviço telegráfico.....	300,00
8 04 4- Assinaturas de jornais e revistas officias....	800,00
8 04 4- Publicação do orçamento.....	530,00
8 10 3- Impressos, livros e material de expediente...	7.000,00
8 63 1- Operários do serviço de eletricidade.....	60.000,00
8 63 2- Para o serviço de eletricidade.....	110.000,00
8 63 4- Aquisição de energia elétrica para revenda...	19.140,00
8 81 1- Operários do serviço de ruas, praças e jardins	30.000,00
8 81 4- Transportes para o serviço de ruas, praças e jardins.....	50.000,00
8 82 1- Operários do serviço de construção e conservação de estradas e pontes.....	10.000,00
8 93 0- Adicionais sobre vencimentos.....	250,00
8 99 4- Aluguel de prédios.....	5.400,00
8 99 4- Despesas imprevistas.....	35.000,00
Total.....	<u>343.420,00</u>

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 29 de outubro de 1957.

Rosário Ferreira de Andrade  
Prefeito Municipal

Jose de Aude de  
Secretário